LEI Nº 3278/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei nº 1.800/1994, que versa sobre a localização de vias públicas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas abaixo especificadas, localizadas no Loteamento João Martinho Leal, no bairro Boa Vista, cidade de Picos, terão as seguintes denominações:

I – Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA SEBASTIÃO FRANCISCO NASCIMENTO**, a atual Rua Projetada nº V, a via pública com início na Rua João Martinho Leal e vai até o pé do morro.

II – Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA BARBARA LEOPOLDO**, a atual Rua projetada nº 01, a via pública com início na Rua Projetada 21 e vai até o pé do morro.

III – Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA EUSTAQUIO LELIS**, a atual Rua Projetada nº 03, a via pública com início na Rua Castro Alves e vai até o Loteamento Jerusalém 04, finalizando no rio guaribas.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 24 / 10 / 23

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão da Câmara
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 24 / 10 / 23

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 09-11-23

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 14-11-23

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 16 / 11 / 23

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 27 / 11 / 23

Secretário da Câmara